



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 146 • São Paulo, sábado, 4 de agosto de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.031, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

Disciplina a aplicação do artigo 4º A da Lei Complementar nº 857, de 20 de maio de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 989, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o gozo de licença-prêmio no âmbito da Administração Direta e Indireta e de outros Poderes do Estado

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 4º B da Lei Complementar nº 857, de 20 de maio de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 989, de 17 de janeiro de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - A conversão de parcela de licença-prêmio em pecúnia, para os integrantes das carreiras da Polícia Civil, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e da Polícia Militar, de que trata o artigo 4º A da Lei Complementar nº 857, de 20 de maio de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 989, de 17 de janeiro de 2006, fica disciplinada nos termos deste decreto.

Artigo 2º - Poderá ser convertida, anualmente, em pecúnia, mediante requerimento, uma parcela de 30 (trinta) dias da licença-prêmio a que os integrantes das carreiras da Polícia Civil, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e da Polícia Militar tiverem direito, desde que se encontrem em efetivo exercício:

- I - em Unidades Policiais Cíveis (UPCV);
- II - em Unidades da Polícia Técnico-Científica; e
- III - em Organizações Policiais Militares (OPM).

Parágrafo único - Os 60 (sessenta) dias de licença-prêmio restantes, do período aquisitivo considerado, somente poderão ser usufruídos em ano diverso daquele em que o beneficiário houver recebido a indenização, observado o prazo de até 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses previsto no artigo 213 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com a redação

dada pela Lei Complementar nº 857, de 20 de maio de 1999.

Artigo 3º - O pagamento da indenização de que trata este decreto observará o seguinte:

I - será efetivado no 5º dia útil do mês de aniversário do requerente;

II - corresponderá ao valor da remuneração do servidor ou militar na mês-referência de que trata o inciso anterior.

Artigo 4º - O servidor ou militar que optar pela conversão de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, em pecúnia, deverá apresentar requerimento instruído com:

I - cópia do ato de concessão da licença-prêmio; e

II - declaração de não-fruição de parcela de licença-prêmio no ano considerado, nos termos do parágrafo único do artigo 2º deste decreto, expedida pelo órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos de sua unidade de lotação.

Parágrafo único - Caberá ao Delegado Geral de Polícia, ao Superintendente da Polícia Técnico-Científica e ao Comandante da Polícia Militar, conforme o caso, decidir sobre o deferimento do pedido, com observância:

1. da necessidade do serviço;
2. da disponibilidade orçamentária e financeira;
3. da assiduidade e da ausência de penas disciplinares, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de aniversário do servidor ou do militar.

Artigo 5º - Os Secretários de Gestão Pública e da Segurança Pública editarão conjuntamente normas complementares a este decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente às licenças-prêmio cujos períodos aquisitivos se completarem a partir desta data.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Sidney Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.032, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

Suspende, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis e militares em exercício na Secretaria da Segurança Pública

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis e militares em exercício na Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas em decorrência da aplicação do disposto no artigo anterior serão gozadas na seguinte conformidade:

I - se o policial civil ou militar já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2007, o restante será gozado em 2008;

II - na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 2008, devendo o eventual saldo ser usufruído em 2009.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.033, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a transferência de cargos das classes que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fun-

damento no artigo 3º do Decreto nº 40.039, de 6 de abril de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, no que se refere a sua vacância, mesmo em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Sidney Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2007.

"Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 52.033, de 3 de agosto de 2007"

Cargo	Ref	EV	SQC	Ex-ocupante	RG	Motivo da vacância	Do	Para
Assessor Técnico de Gabinete	23	Cargos em comissão	SQC-I	ERNESTO D'APARECIDA GUIDUGLI	3806188	EXONERAÇÃO	QSTM	OSGP
Assessor Técnico de Gabinete	23	Cargos em comissão	SQC-I	LAURO DA SILVA OLIVEIRA	3272533	EXONERAÇÃO	QSTM	OSGP
Assistente Técnico da Administração Pública	1	Classes Executivas	SQC-I	ISAMU OTAKE	2778874	EXONERAÇÃO	QSF	OSGP
Coordenador	25	Cargos em comissão	SQC-I	MARIA INÉS FORNAZARO	7472659	EXONERAÇÃO	QSJDC	OSGP
Diretor de Serviço	16	Cargos em comissão	SQC-I	FRANCISCO RYOITI MARIYA	1031272	EXONERAÇÃO	QSF	QCC
Diretor Técnico de Departamento	22	Cargos em comissão	SQC-I	SANDRO APARICIO DOS SANTOS	20589538	EXONERAÇÃO	QSJDC	QCC
Diretor Técnico de Divisão	20	Cargos em comissão	SQC-I	JOSE GETULIO MARTINS SEGALLA	3972394	EXONERAÇÃO	QSS	QCC
Diretor Técnico de Divisão	20	Cargos em comissão	SQC-I	REGINA MARIA CARNEIRO DE LARA CAMPOS	3159885	EXONERAÇÃO	QSS	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	ADEVALDO PEREIRA DE SOUZA	17373730	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	ANA HELENA CANDIDO DA LUZ	7602227	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	ANTONIO CARLOS VAREIA GOMES	6937962	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	3762298	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	ANTONIO PAULO CORNACHIONI	16387587	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	ANTONIO ZOCCOLER	5234795	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	ARNALDO NEGRELI	13952837	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	BENEDITO DOS SANTOS	6239670	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	CARLOS AUGUSTO ELIAS BOMFIM	5392923	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	CLAUDIO ROMANI MARTONI	8902573	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	DOUGLAS MAURO INFORZATO	93939723	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	EDENIR ISABEL FERREIRA NOGUEIRA	9393914	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	ELIO SILVAGNI FILHO	10612145	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	ELISABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	4146659	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	FLAVIO RAMOS JUNIOR	8167336	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	HAYDEE NATALINA RIBEIRO	4035085	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	IBRAIM APARECIDO GUALDA JUNIOR	7303445	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Diretor Técnico de Serviço	18	Cargos em comissão	SQC-I	JAIR CORREA DA LUZ	9890623	EXONERAÇÃO	OSAP	QCC
Secretário	1	Cargos em comissão	SQC-I	CARMEN HELENE HILDEGARD HOLCK NAKAYAMA	1200906	APOSENTADORIA	OSMA	QSEADS
Secretário	1	Cargos em comissão	SQC-I	LEILA MARIA SALOMÃO	2896701	EXONERAÇÃO	OSMA	QSEADS
Secretário	1	Cargos em comissão	SQC-I	LEONOR D'ASSUNÇÃO GOMES	3269539	FALECIMENTO	OSMA	QSEADS